



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31/DNIT SEDE, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera o art. 4º da Instrução Normativa nº 7 de 24/03/2020, a qual institui a Política de Governança de Aquisições, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa/SLTI nº 5, de 27/07/2014, alterada pela Instrução Normativa/SEGES nº 3, de 20/04/2017, combinadas com a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10/05/2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, bem como nas recomendações do Tribunal de Contas da União proferidas no Acórdão nº 2.746/2015 – TCU/Plenário e, consoante à aprovação do Relato nº. 124/2021/DAF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 24ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 21/06/2021. além do constante no Processo nº 50600.011150/2021-91, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 7, de 24/03/2020, publicada no Boletim Administrativo nº 058, de 25/03/2020, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º São instrumentos da Política de Governança de Aquisições do DNIT:

I - Plano Estratégico-PE, aprovado pela Diretoria Colegiada;

II - Plano Anual de Contratações-PAC, aprovado pela Diretoria Colegiada;

III - Plano de Gestão de Logística Sustentável-PLS, aprovado pelo Diretor de Administração e Finanças;

IV - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação-PETI, aprovado pela Diretoria Colegiada;

V - Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI, aprovado pela Diretoria Colegiada;

VI - Plano de Capacitação-PC, aprovado pela Diretoria Colegiada;

VII - Política de Gestão de Riscos, aprovada pela Diretoria Colegiada;

VIII - Política de Estoque, aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças; e

IX - Matriz de Riscos do Processo de Seleção de Fornecedores, aprovada pelo Diretor Executivo” (NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2021.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 22/06/2021, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8479595** e o código CRC **A6768052**.

Referência: Processo nº 50600.011150/2021-91

SEI nº 8479595



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201

DIREÇÃO SUPERIOR**ATOS DA DIRETORIA-GERAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31/DNIT SEDE, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Altera o art. 4º da Instrução Normativa nº 7 de 24/03/2020, a qual institui a Política de Governança de Aquisições, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa/SLTI nº 5, de 27/07/2014, alterada pela Instrução Normativa/SEGES nº 3, de 20/04/2017, combinadas com a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10/05/2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, bem como nas recomendações do Tribunal de Contas da União proferidas no Acórdão nº 2.746/2015 – TCU/Plenário e, consoante à aprovação do Relato nº 124/2021/DAF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 24ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 21/06/2021. além do constante no **Processo nº 50600.011150/2021-91**, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 7, de 24/03/2020, publicada no Boletim Administrativo nº 058, de 25/03/2020, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º São instrumentos da Política de Governança de Aquisições do DNIT:

I - Plano Estratégico-PE, aprovado pela Diretoria Colegiada;

II - Plano Anual de Contratações-PAC, aprovado pela Diretoria Colegiada;

III - Plano de Gestão de Logística Sustentável-PLS, aprovado pelo Diretor de Administração e Finanças;

IV - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação-PETI, aprovado pela Diretoria Colegiada;

V - Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI, aprovado pela Diretoria Colegiada;

VI - Plano de Capacitação-PC, aprovado pela Diretoria Colegiada;
VII - Política de Gestão de Riscos, aprovada pela Diretoria Colegiada;
VIII - Política de Estoque, aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças; e
IX - Matriz de Riscos do Processo de Seleção de Fornecedores, aprovada pelo Diretor Executivo” (NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2021.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 3543, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, o disposto na Portaria/DIRCOLEG nº 3.313, de 28/06/2018, publicada no Boletim Administrativo nº 124, de 29/06/2018, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 50610.000919/2021-26, resolve:

Art. 1º **RETIRAR** o nome do servidor **HIRATAN PINHEIRO DA SILVA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, do resultado final dos 12º, 13º e 14º ciclos da Gratificação de Qualificação e reclassificar os servidores compreendidos entre a posição subsequente do servidor até o último classificado do Grupo I dos respectivos ciclos, conforme planilha abaixo:

CICLO	POSICÕES	COLOCAÇÃO	PORTARIAS	SEI	PORTARIAS DE RETIFICAÇÃO	SEI
12º	309 à 489	sobe uma posição	8394/2019	4757726	163/2020	4809431
13º	325 à 484	sobe uma posição	3846/2020	5918131	4208/2020	6018387
14º	326 à 483	sobe uma posição	7153/2020	7131108	**	**

Art. 2º Em decorrência a presente reclassificação faz-se necessário o reposicionamento dos servidores que ocuparam as posições acima relacionadas, sendo indispensável o acerto financeiro, quando couber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral